



Programa EaD em Rede

Universidades Associadas da ABRUEM

**Pós Graduação *Stricto sensu* EaD, o que muda
com a Portaria 90/2019**

Apresentação:

1. **II SIIES 2019 (realizado em Florianópolis)**
2. **Lançamento do edital de Mobilidade Virtual - Piloto**
3. **Portaria 90/2019 *stricto sensu* EaD**
4. ***PROFEI - primeiro mestrado em rede ABRUEM***

Impactos e Resultados



TRABALHOS	NUMEROS
	INSCRITOS - 280
SUBMETIDOS	64
APROVADOS	54 50 orais 4 pôsteres

**Próximo SIIES - 2021
CURITIBA - PR**

UNICENTRO e UEPG



Edital Mobilidade Virtual - Piloto

Ofertar disciplinas das matrizes curriculares dos variados cursos superiores, aos acadêmicos das Universidades associadas à ABRUEM, como estímulo à mobilidade virtual e, também, como estratégia de minimização da retenção e da evasão.

Edital Mobilidade Virtual - Piloto

DATA	ATIVIDADE
25 de outubro a 01 de novembro de 2019	Captação das vagas a serem ofertadas em 2020-1 junto às IES que desejam participar do programa. Período de aprovação do edital único.
04 de novembro a 08 de novembro de 2019	Tabulação das vagas e publicação do edital no site oficial.
11 de novembro a 27 de janeiro de 2020	Prazo para Inscrição na Mobilidade com o coordenador de curso da IES de origem, observando o Edital Único.
28 de janeiro a 10 de fevereiro de 2020	Prazo de análise das candidaturas pelas IES de destino. Prazo para envio da Carta Aceite ou Carta Recusa para a IES de origem.
A partir de fevereiro/março de 2020	Início das aulas conforme calendário acadêmico de cada IES

PORTARIA 90/2019

Aprovou o oferecimento de pós-graduações stricto sensu (mestrado e doutorado) na modalidade a distância. A autorização foi registrada pela Portaria nº 90, de abril de 2019, editada pela Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e vale para todo o Brasil.

PORTARIA 90/2019

Critérios para criação de um mestrado EaD

- 1** Ser credenciada no Ministério da Educação (MEC);
- 2** Ter Índice Geral de Cursos (IGC) igual ou superior a 4;
- 3** Universidades estaduais, municipais e institutos de pesquisa devem ter pelo menos um PPG stricto sensu em funcionamento, reconhecido pelo MEC, com nota 4 (quatro) e na mesma área de avaliação da proposta do curso novo;
- 4** A exigência de produção intelectual continua a mesma dos programas presenciais.

PORTARIA 90/2019

Art. 11. A análise das propostas de cursos novos de mestrado e de doutorado a distância será realizada pela CAPES, por meio de comissões de avaliação próprias, necessariamente, com a participação de especialistas em educação a distância, utilizando fichas de avaliação específicas, com fins de garantir os parâmetros de qualidade.

Art. 12. É permitida a submissão para a Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN) através de propostas individuais ou em formas associativas, nos termos dessa Portaria.